

**MINUTA**

ANEXO VIII

CONTRATO

Pregão Presencial

Prestação de Serviços Não Contínuos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxxx/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SETDE/Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

SETDE/Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba, com sede no Rua Feliciano Cirne, n.º 50, Jaguaribe, inscrito no CNPJ sob o nº 09.123.027/0001-46, neste ato representado pelo TATIANA DA ROCHA DOMICIANO, Diretora Presidente e FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES, Diretor Administrativo Financeiro, nomeado pela <Portaria\_AtoGovernamental> de <DataPortaria\_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria\_Ato>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.201.000150.2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 0002/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de técnicos especializados de digitalização, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades do CINEP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Constitui objeto deste contrato a digitalização de todos os processos abertos pela CINEP nos últimos 05 anos (2012-2016), com estimativa de serem digitalizados 11.000 (onze mil) processos, totalizando aproximadamente 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) páginas.

**2.1. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de execução do serviço, que ultrapose o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

**3. DO VALOR**

**MINUTA**

3.1. O valor total da contratação é de R\$XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: 21201.22.126.5046.4219

FonteRecurso: 270

ProgramaTrabalho: 4219

ElementoDespesa: 339039

RO: 00124

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

**7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal\_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) CINEP.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº

## MINUTA

8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

## 11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

## 15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, <DataCorrente>.



**MINUTA**

---

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO  
Diretora Presidente

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES  
Diretor Administrativo Financeiro

SETDE/Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba

---

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

VERSÃO MODELO N° 2.1, de 26/11/2013